

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,  
Santana do Livramento - RS, 97573-432  
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador  
**Enrique Civeira**  
Neneco



**Ilustríssimo Senhor**

**Romário Augusto Gonçalves Paz**

Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

13/2020

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO** 20

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 118 da Resolução 1252/2016, faz o seguinte pedido de Informação ao Executivo Municipal<sup>1</sup>:

Com relação ao PAC II – Termo de Compromisso 350.927-93/2011 – Prado:

- Houve adequações do projeto elétrico das elevatórias, constatado no processo de licitação deserto, como inexistente?

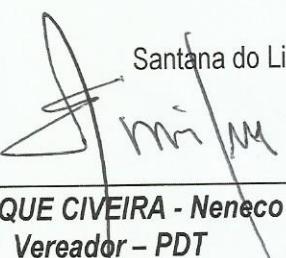
- Já foram alocados os recursos no orçamento 2020 através de crédito especial?  
Valores e prazos de ingresso no Legislativo Municipal;

- Quanto ao Edital de Licitação, que já deveria ter sido publicado e os prazos estabelecidos, qual a previsão de publicação deste edital, previsão de valor, aprovado pela caixa e as contrapartidas. Quais as responsabilidades da Autarquia e em que Serviços?

- Como está tramitando a Licença de Instalação da Estação de Esgoto da Rua Camilo Alves Gisler?

- Foi acolhido o pedido de reconsideração ao indeferimento da Fepam?  
- Quais as próximas fases?

Santana do Livramento, 31 de Janeiro de 2020.

  
**ENRIQUE CIVEIRA - Neneco**  
Vereador – PDT

<sup>1</sup> Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 - Compete privativamente ao Prefeito:

XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

Art. 103 - Importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atentem contra a Constituição Federal, Constituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especialmente:

IV - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.